DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE NOVA FRIBURGO - RJ
Av. Alberto Braune, 225 - Centro - Nova Friburgo/RJ
diario.novafriburgo.rj.gov.br - Lei Municipal nº 4.565/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

ATOS DO PREFEITO

DECRETO 4.311, DE 30 DE JULHO DE 2026

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, O IMÓVEL QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação por interesse público, mediante procedimento administrativo ou judicial, na forma da legislação de regência, em favor do Município de Nova Friburgo, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 28.606.630/0001-23, situada na Avenida Alberto Braune, nº 225, Centro, Nova Friburgo/RJ, CEP 28.613-001, os seguintes imóveis:

I. – **Área 1 (Lote 4):** com área total de 678,00 m², medindo 12,00 metros de testada para a Alameda do Centro; 16,00 metros na linha dos fundos; confrontando, lateralmente, por 51,00 metros com o lote 3 e por 62,00 metros com o lote 5;

II. – **Área 2 (Lote 5):** com área total de 726,00 m², medindo 12,00 metros de testada para a Alameda do Centro; 18,00 metros na linha dos fundos, confrontando com o lote 12; e confrontando, lateralmente, por 62,00 metros com o lote 4 e por 52,00 metros com o lote 6.

Art. 2º. O imóvel constante no inciso I encontra-se cadastrado em nome do Espólio de José Luiz Belart, sob a inscrição municipal nº 0484600089002-4, bem como o imovel constante no inciso II encontra-se cadastrado em nome de Ary Freire Ribeiro, sob as inscrições municipais nº 0484600101003-1 e n° 0484600101002-4.

Art. 3º Os imóveis objeto da presente desapropriação destinar-se-á à execução de obras de contenção de encostas no Município de Nova Friburgo/RJ, no âmbito do Programa Novo PAC, conforme previsto no Termo de Compromisso nº 965408/2024/MCIDADES/CAIXA – Operação nº 1095861-58.

Art. 4º. As despesas necessárias à efetivação da desapropriação correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º. Fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a promover, na forma prevista em legislação, a desapropriação dos imóveis a que se referem o art. 1º, e pode, para efeito de imissão provisória na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 30 de julho de 2026.

JOHNNY MAYCON

Prefeito

Código identificador: 2d95ed68-1f34-4795-94a8-ce0b89ff5754